Estado de Goiás
Câmara Municipal de Crixás
Poder Legislativo

LEI DE NR. 488 DE 07 DE AGÔSTO DE 1.980.

Autoriza doação de prédio urbano, sito nesta Cidade de Crixás-Go., à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estadp de Goiás 'EMATER=GO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado' a doar à EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS = E M A T E R = G O , Emprêsa Pública Estadual, c criada pela lei nr. 7.969 de 15 de cutubro de 1.975, o prédio urbona, recem construido pela municipalidade para abrigar a Emater, construido em terreno de propriedade da municipalidade, sito à rua Rosa Neves esquina com a Rua Pedro de Alcântara, neste cidade, com o respectivo terreno.

Parágrafo Único - o ônus da autorizada doação correrá por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, também, a firmar um Convênio com a EMATER -GO., visando uma ação conjunta para execução de um programa de Assistência e Extensão' Rural neste Município.

§ 1º - No convênio de que trata o Caput deste artigo a Emater-Go., isentará a Prefeitura Municipal de Crixás-Go., durante os anos de 1.980, 1.981, e 1.982, do pagamento da contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do custo operacional da respectiva unidade local.

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Crixás
Poder Legislativo

§ 2º - A partir do exercício de 1.983, a contribuição da Prefeitura a Emater-Go será fixada em 2% (dois por - cento) de sua quota de FPM, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a respectiva vinculação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicaç~o, revogada as disposições em contrário.

Sala das ssessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 08 dias do mês de Agosto de 1.980.

Juari Antonio de Araújo
Presidente